CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
Processo Administrativo 16/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Laguna torna pública a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Em observância ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail institucional indicado neste Aviso, até a data e horário limites estabelecidos, sendo consideradas válidas somente aquelas recebidas dentro do prazo estipulado.

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	**10/11//2026 às 08:00h**
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	**23/11/2026 às 08:00h**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	**compras@camaradelaguna.sc.gov.br**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**23/11/2026 às 09:00h**

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de até 50 (cinquenta) placas de homenagem personalizadas e coloridas, confeccionadas em aço inox AISI 304 escovado, com dimensões de 30 cm x 20 cm e espessura de 1 mm, acompanhadas individualmente de estojo em MDF revestido em veludo preto, destinadas à entrega dos Títulos de Cidadão Lagunense durante a Sessão Solene da Câmara Municipal de Laguna, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. A quantidade de 50 (cinquenta) unidades constitui estimativa máxima para atendimento da necessidade da Administração, não representando obrigação de aquisição integral. O fornecimento ficará limitado à quantidade efetivamente solicitada pela Câmara Municipal, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas unidades entregues e aceitas.
1.3. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme a quantidade efetivamente solicitada pela Administração.
1.4. A arte, os dizeres, a identificação dos homenageados e as demais informações necessárias à personalização serão fornecidas ou aprovadas formalmente pela Câmara Municipal antes do início da produção.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
2.2. A participação é aberta aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.
2.3. As empresas interessadas deverão encaminhar sua proposta de preços para o endereço de e-mail institucional: **compras@camaradelaguna.sc.gov.br, com o assunto "Dispensa de Licitação nº 09/2026 – Proposta", até o prazo estabelecido neste Aviso.**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor unitário estimado da contratação é de R$ 455,83 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor máximo estimado de R$ 22.791,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), considerando o quantitativo máximo de 50 (cinquenta) unidades.
3.2. O valor total indicado corresponde ao limite máximo estimado para a contratação, não implicando obrigação de aquisição da quantidade integral**.**
.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação receberá propostas a partir das 08h do dia 10/11/2026, conforme divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Laguna (https://www.camaradelaguna.sc.gov.br), encerrando-se **impreterivelmente às 08h do dia 23/11/2026.**
4.2. Serão consideradas válidas somente as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá conter a identificação da empresa, número do CNPJ, descrição do objeto ofertado, preço unitário por placa e valor total correspondente ao quantitativo máximo de 50 (cinquenta) unidades, além da validade da proposta e identificação do responsável**.**
5.2. Os preços ofertados deverão observar o valor estimado definido pela Administração, não podendo ultrapassar o valor unitário estimado de R$ 455,83.
5.3. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo produção, personalização, estojo individual, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional.
5.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; que não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; que apresentar preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado; ou que apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Aviso.
5.5. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. **Habilitação jurídica:**
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável.
6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.3. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua apresentação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação vigente**.**
6.4. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
6.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos ou a constatação de sua irregularidade ensejará a inabilitação da empresa, facultando-se a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação das propostas e a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Aviso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por unidade, desde que atenda integralmente às especificações e condições exigidas e que o preço esteja dentro do limite estimado pela Administração.
7.3. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, que analisará a conformidade dos preços apresentados com os requisitos do Termo de Referência, bem como a exequibilidade da proposta.
7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
7.4.1. Apresentarem preço unitário superior ao valor máximo aceitável;
7.4.2. Não atenderem às especificações técnicas ou exigências formais previstas neste Aviso ou no Termo de Referência;
7.4.3. Apresentarem preços inexequíveis, sem demonstração de sua viabilidade quando solicitada pela Administração;
7.4.4. Apresentarem vícios ou desconformidades insanáveis.
7.5. Caso a empresa melhor classificada não comprove sua habilitação ou deixe de atender qualquer exigência deste Aviso, poderá ser convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.
7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Encerradas as etapas de envio das propostas e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação, observado o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
7.8. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de divulgação, a Administração poderá considerar a proposta obtida na pesquisa de mercado que subsidiou este procedimento, desde que atendidas as exigências de habilitação e as condições estabelecidas neste Aviso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da contratação pela autoridade competente, a empresa selecionada será formalmente notificada e convocada para formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento contratual ou aceitação de instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela legislação.
8.2. Quando utilizado instrumento contratual, será admitida a assinatura eletrônica, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme legislação vigente.
8.3. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela empresa selecionada e que tenham servido de base para o julgamento da dispensa, bem como as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, independentemente de transcrição.
8.4. Caso a empresa selecionada recuse injustificadamente a formalização da contratação, poderá ser convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
8.5. A contratação ficará limitada à quantidade efetivamente solicitada pela Câmara Municipal, respeitado o quantitativo máximo de 50 (cinquenta) unidades.
.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da aprovação expressa do layout pela Câmara Municipal, devendo o fornecimento ocorrer, impreterivelmente, até o dia 07 de dezembro de 2026.
9.2. Antes do início da produção, a contratada deverá apresentar prova digital ou layout para aprovação da Câmara Municipal. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação expressa.
9.3. A entrega será realizada em remessa única, no endereço da Câmara Municipal de Laguna, Avenida Roberto Pedro Prudêncio, s/nº, Bairro Esperança, Laguna/SC, CEP 88790-000, em dias e horários previamente ajustados com a Administração.
9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, acompanhados dos respectivos estojos individuais.
9.5. Os produtos recusados por defeito ou desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sem ônus para a Câmara, observado o prazo necessário à solenidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos efetivamente solicitados, mediante apresentação de nota fiscal válida e regular liquidação da despesa, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as **normas financeiras da Câmara Municipal e as retenções legais cabíveis.**
10.2. O pagamento será calculado com base na quantidade efetivamente solicitada, entregue e aceita, pelo preço unitário contratado, não sendo devido pagamento por unidades não solicitadas.
10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, quando cabível.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Laguna, na seguinte classificação orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, retardar injustificadamente o fornecimento, apresentar declarações falsas ou praticar atos inidôneos.
12.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
12.2.1. Advertência, nos termos do art. 156, § 2º;
12.2.2. Multa, nos termos do art. 156, § 3º;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º.
12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes e atenuantes, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
12.4. A aplicação das penalidades não exime o fornecedor da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Termo de Referência integra este Aviso para todos os fins, devendo ser observado pelos interessados na elaboração de suas propostas.
13.2. A Câmara poderá revogar o presente procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua retirada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

13.4. São assegurados aos interessados o direito de impugnar o Aviso e solicitar esclarecimentos, observadas as disposições dos arts. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Laguna, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO CANDIDO MENDONCA:04950157922

Assinado de forma digital por FERNANDO CANDIDO MENDONCA:04950157922
Dados: 2026.11.06 15:57:33 -03'00'

Fernando Candido Mendonça
Presidente

Av. Roberto Pedro Prudêncio, s/n - Bairro Esperança - Cep: 88790-000 - Laguna-SC
Fone/Fax: (48) 3646-0230
E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br
www.camaradelaguna.sc.gov.br